CONTRATO PMC Nº 0053/2023

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI EPP, para contratação de decoração temática em comemoração a Páscoa. (Processo Licitatório nº 0042/2023 - PE nº 0010/2023)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra, Veroni Cassiano de Morais Dalapria, portadora da Cédula de Identidade nº 2.142.244 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 552.007.379-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI EPP**, com sede na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, nº 68, galpão 02, sala B, porta A, Bairro Centro, município de Tijucas – SC, CEP 88200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.419.091/0001-89, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mariah Hermes Assini, portadora da Cédula de Identidade nº 6.235.308 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 122.721.029-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0042/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0010/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de decoração temática de Páscoa no município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos da presente licitação, em até 10 (dez) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$31.695,89** (trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Coelho Caipira Escultura em forma de coelho caipira sentado sobre um arbusto, uma de suas mãos está dobrada sobre sua barriga e a outra está sobre suas pernas, ele está usando botas, macacão camisa manga longa dobrada acima de seu cotovelo, gravata borboleta e chapéu. Altura 1,78m x largura1,10m x profundidade 0,90m, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	4.991,48	4.991,48
02	Coelho sentado na grama Escultura em forma de coelho sentado sobre uma estrutura que representa grama verde, uma de suas mãos está levantada acima de sua 'perna e a outra está dobrada e apoiada em seu peito, um de seus pés está encostado no chão e o outro está esticado sobre a grama. Altura 2,60m x largura 1,10m x profundidade 0,85m, produzido em fibra de vidro e cobertura por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	4.991,48	4.991,48
03	Coelhos Menino segurando cenoura Estrutura em forma de coelho segurando cenoura, em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão estendidas a frente de seu corpo e sobre ela está uma cenoura, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura1,52m x largura 1,15m x profundidade 0,60m, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	5.989,77	5.989,77
04	Coelho Menino segurando ovo de pascoa Escultura em forma de coelho segurando o ovo de pascoa, em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão estendidas a frente de seu corpo e sobre elas está o ovo de pascoa colorido, ele está vestido calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura 1,52m x largura 0,60m x profundidade 0,60m, produzido em fibra de vidro e coberto por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	5.740,20	5.740,20
05	Coelha menina acenando. Estrutura em forma de coelho em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão levantadas, ela está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo e em uma de suas orelhas tem um laço. Altura 1,58m x largura 0,90m x profundidade 0,60m, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura sintético automotiva semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	4.991,48	4.991,48

06	Coelho menino acenando Escultura em forma de coelho em pé sobre uma estrutura que presente grama a verde, uma de suas mãos está levantada e a outra dobrada em frente ao seu corpo, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura 1,52m x largura0,60m x profundida 0,60m, produzida em fibra de vidro recoberta pior pintura em esmalte sintético semi brilho de secagem rápida.	01	Und	MAGIC BOX	4.991,48	4.991,48
					TOTAL	R\$31.695,89

- 4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
- 4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos:
- 5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura:
- 5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
 - 5.2. Cabe a **CONTRATADA**:
- 5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital:

- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 5.2.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, Sra. Juliana Medeiros, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
 - 7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
 - 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	1500	42/2023	Festividades Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 21 de março de 2023.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CONTRATANTE

MARIAH HERMES ASSINI
Magic Box Decorações Temáticas Eireli EPP
CONTRATADA

JULIANA MEDEIROS Diretora de Cultura **FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:	
01.	02.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: